

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 20/2026

EDITAL RETIFICADO EM 23/02/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO

Regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e subsidiariamente pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 111, de 15 de abril de 2025, além das demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

Interessado: Município de Itapiranga/SC
Órgão Interessado:
Secretaria Municipal de Transportes e Obras

Tipo de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Regime de empreitada: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Modo de disputa: ABERTO E FECHADO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL (MATERIAIS E SERVIÇOS) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRECHOS DE RODOVIAS MUNICIPAIS EM ITAPIRANGA/SC.

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Período de recebimento das propostas Das 8h¹ do dia 25 de fevereiro de 2026 até às 08h do dia 12 de março de 2026, por meio do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Início da Sessão de Disputa de Preços (lances) 12 de março de 2026 às 08h01min, por meio do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Local Os procedimentos para acesso à Concorrência Eletrônica estão disponíveis na página inicial do site do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

¹ Para todos os horários mencionados neste Edital, considerar-se-á o Horário Oficial de Brasília.



Caso os fornecedores tenham alguma dúvida quanto a este certame, solicita-se que entrem em **contato por meio dos telefones (49) 3678-7714 e (49) 3678-7734, com o Setor de Compras, Licitações e Contratos e Setor de Engenharia do Município de Itapiranga/SC.**

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 82.821.208/0001-36, neste ato representado pelo **Sr. ALEXANDRE GOMES RIBAS, Prefeito Municipal**, torna público para o conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação (*internet*), pelo do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

1.2. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial dos Municípios (DOM), em Jornal de Grande Circulação Diária, no Portal Transparência do Município de Itapiranga (www.itapiranga.atende.net) e no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

1.3. O tipo de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o art. 33, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. O regime de execução será o de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, na forma de execução indireta, nos termos do art. 46, da Lei Federal nº 14.133/2021, de modo que todo o material e mão de obra será por conta da contratada.

1.5. O **prazo de execução** da referida obra será conforme o **cronograma físico-financeiro** anexo, a contar da expedição da ordem de serviço, podendo tal prazo ser prorrogado mediante justificativa, desde que haja interesse público ou ocorra caso fortuito ou de força maior.

1.6. O presente certame fora baseado em Estudo Técnico Preliminar (ETP) realizado pelo setor requisitante.

2. DA AVALIAÇÃO PRÉVIA AO LOCAL

2.1. Os interessados, caso julguem necessário, poderão visitar o local da obra para tomar conhecimento de aspectos técnicos peculiares da mesma, **até o terceiro dia anterior à data marcada para abertura**, período em que estará disponível um servidor do Município para as apresentações e que também será fornecido atestado de visita ao local da obra.

2.2. As visitas deverão ser agendadas, de forma individualizada, junto à **Secretaria de Administração**, com a **Sr. Mauro José Delavy**, por meio do **telefone (49) 3678-7734**, e ocorrerão de forma individualizadas nos termos do art. 63, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



2.3. Caso a interessada opte por não realizar a visita técnica, haverá a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo de declaração do **Anexo IX**.

2.4. O atestado de avaliação prévia do local ou a declaração de que a licitante não vistoriou o local das obras e está ciente que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, deverá ser apresentada juntamente com a documentação relativa à qualificação jurídica, sob pena de inabilitação.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente e compatível ao objeto licitado que atenderem todas as exigências constantes neste Edital, inclusive quanto à documentação, estiverem devidamente credenciadas no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e que preencham os requisitos legais para o exercício da atividade objeto do presente certame.

3.2. Será vedada a participação, em qualquer fase do processo licitatório, dos interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.2.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.5. Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.2.6. Empresas que se encontrarem sob falência, ou em fase de dissolução ou liquidação, conforme Lei nº 11.101/2005.

3.2.7. Empresas declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública no âmbito do Município de Itapiranga/SC, nos termos do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.8. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.2.9. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.3. O impedimento de que trata o item 3.2.1, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4. A situação de suspensão e impedimento inclui a verificação junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas)² e ao CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas)³, ambos mantidos pelo Poder Executivo Federal.

3.5. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Serão utilizados, para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes, com plena visibilidade para a Comissão de Contratação e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – *Internet*.

4.2. A realização do procedimento estará a cargo da Comissão de Contratação e do Portal de Compras Públicas, empresa contratada para, por meio da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

4.3. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do certame deverão dispor de um **cadastro prévio** junto ao Portal de Compras Públicas.

4.3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao certame.

4.3.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Itapiranga, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. Como requisito para a participação no certame, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas no Edital e seus Anexos.

² Consulta disponível no endereço eletrônico:

<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

³ Consulta disponível no endereço eletrônico:

<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>



4.4.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

4.5. A licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para cadastrar proposta e/ou dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento, nos valores e condições da referida proposta/lance, e caso essa proposta/lance seja a classificada, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

4.6. A licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.7. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.8. Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas, da elaboração e apresentação de propostas, serão de responsabilidade da licitante.

5. DOS ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, a licitante deverá encaminhar a proposta de preços exigidos no Edital, exclusivamente, **por meio do Portal de Compras Públicas**, até a data e hora² estabelecidos, quando, então, se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. Os documentos de habilitação deverão estar no formato PDF.

5.1.2. Os documentos de habilitação da licitante melhor classificada serão disponibilizados para avaliação da Comissão de Contratação e para acesso público somente após o encerramento da sessão pública de lances.

5.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema. **Após o início da sessão pública do certame não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Contratação.**

5.3. A licitante que deixar de apresentar a documentação, apresentar documentação falsa ou não mantiver sua proposta, será inabilitada do certame e ficará passível da aplicação de multa, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itapiranga.

5.4. As propostas econômicas devem compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.5. O licitante deverá apresentar eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela Comissão de Contratação em sede de diligências, no prazo a ser indicado pela Comissão.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

² Para todos os horários mencionados neste Edital, considerar-se-á o Horário Oficial de Brasília.



6.1.1. A proposta de preços eletrônica deverá ser apresentada com base no **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, exclusivamente mediante o cadastramento no sistema Portal de Compras Públicas. A proposta deverá conter o PREÇO UNITÁRIO e o PREÇO TOTAL **de cada item ofertado**, expresso em reais com, no máximo, **02 (duas) casas decimais**, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.

6.1.2. Os campos “MARCA”, “FABRICANTE” e “DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM” deverão ser preenchidos de acordo com os subitens 6.3.1 a 6.3.3 deste Edital.

6.2. A proposta de preços final atualizada³ deverá ser apresentada no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa, compreendendo todas as despesas referentes ao objeto do presente certame, devendo conter ainda:

6.2.1. Descrição completa e detalhada de cada item classificado, especificando a marca, o modelo e o fabricante;

6.2.2. Especificação dos valores separados de materiais e mão de obra, além do valor total da proposta, de cada item classificado, em numeral e expresso em reais, com, no máximo, 2 (duas) casas decimais.

6.2.2.1. O licitante que não apresentar os valores separados de materiais e mão de obra, além do valor total da proposta, será devidamente tributado na fase de execução conforme disposto em Lei Municipal.

6.2.3. A planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro, as demonstrações do BDI e demais planilhas anexas ao presente procedimento deverão ser apresentadas junto com a PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA e todas deverão estar assinadas pelo responsável técnico da empresa.

6.2.3.1. Será desclassificada a empresa que apresentar na planilha orçamentária, valores de mão de obra inferiores aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho do Município onde ocorrerá o serviço.

6.2.4. Prazo de validade⁴ da proposta, não inferior a **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados da data de sua apresentação;

6.2.5. Especificação do prazo de entrega do objeto.

6.3. Para inserção de sua proposta inicial, a licitante deverá observar rigorosamente a descrição e unidade de fornecimento do objeto, constante neste Edital e seus Anexos.

6.3.1. **No campo “MARCA” da proposta eletrônica, deverá ser especificada uma única marca e modelo para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “marcas diversas”, “própria” ou quaisquer outras**, exceto para contratação de serviços.

6.3.2. No campo “FABRICANTE” da proposta eletrônica, deverá ser especificado um único fabricante para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “fabricantes diversos”, ou quaisquer outras.

6.3.3. No campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM” da proposta eletrônica, deverão ser incluídas somente informações que complementem a especificação do produto.

6.4. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos **benefícios**

³ Conforme Anexo XI – Modelo de proposta final.

⁴ A não indicação do prazo de validade exigido na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.



concedidos pela Lei Complementar nº 123/06, deverão clicar SIM no campo “Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP, conforme Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência”.

Aqueles que se enquadrarem no item 6.4, deverão observar o limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.4.1. Caso a empresa assinale a opção NÃO, a mesma será tratada sem os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

6.5. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pela Comissão de Contratação da seguinte forma:

a) erros de transcrição das quantidades previstas, **mantém-se o preço unitário** e corrige-se a quantidade e o preço total;

b) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, **mantém-se o preço unitário e a quantidade**, retificando o preço total;

c) erro de adição, **mantém-se as parcelas corretas** e retifica-se a soma.

6.6. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pela Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros e o valor resultante constituirá o total da proposta.

6.7. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito.

6.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse a qualquer título.

6.9. A Comissão de Contratação poderá convocar técnicos da (s) área (s) pertinente(s) ao objeto licitado, quando houver necessidade de emitir parecer técnico, para garantir que as propostas apresentadas atendam as especificações mínimas exigidas referentes ao objeto licitado.

6.10. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no subitem 6.6., a proposta será **desclassificada**.

6.10.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.11. Caso a proposta ofertada pela licitante vencedora do certame não atenda às características exigidas neste edital, serão convocadas pela ordem de classificação, tantas licitantes quanto forem necessárias, até que se consiga adjudicar o licitante vencedor.

6.12. A licitante que desejar desistir da proposta apresentada deverá fazê-lo antes da etapa de lances, com pedido justificado e decisão motivada da Comissão de Contratação.

6.13. A Comissão de Contratação poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

6.14. A licitante poderá promover oferta para **todos os ITENS ou para um ou mais ITENS**



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



individualmente, desde que satisfaça todas as demais exigências do edital.

6.15. Não será aceita oferta de serviços com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Termo de Referência deste Edital.

6.16. A apresentação de proposta, neste certame, implica na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, além do dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

6.17. Com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.17.1. Caso a empresa assinale a opção NÃO, a mesma será tratada sem os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

6.18. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pela Comissão de Contratação da seguinte forma:

d) erros de transcrição das quantidades previstas, **mantém-se o preço unitário** e corrige-se a quantidade e o preço total;

e) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, **mantém-se o preço unitário e a quantidade**, retificando o preço total;

f) erro de adição, **mantém-se as parcelas corretas** e retifica-se a soma.

6.19. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pela Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros e o valor resultante constituirá o total da proposta.

6.20. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito.

6.21. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse a qualquer título.

6.22. A Comissão de Contratação poderá convocar técnicos da (s) área (s) pertinente(s) ao objeto licitado, quando houver necessidade de emitir parecer técnico, para garantir que as propostas apresentadas atendam as especificações mínimas exigidas referentes ao objeto licitado.

6.23. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no subitem 6.6., a proposta será **desclassificada**.

6.23.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.24. Caso a proposta ofertada pela licitante vencedora do certame não atenda às características exigidas neste edital, serão convocadas pela ordem de classificação, tantas licitantes quanto forem necessárias, até que se consiga adjudicar o licitante vencedor.

6.25. A licitante que desejar desistir da proposta apresentada deverá fazê-lo antes da etapa de lances, com pedido justificado e decisão motivada da Comissão de Contratação.

6.26. A Comissão de Contratação poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

6.27. A licitante poderá promover oferta para **todos os ITENS ou para um ou mais ITENS**



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



individualmente, desde que satisfaça todas as demais exigências do edital.

6.28. Não será aceita oferta de serviços com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Termo de Referência deste Edital.

6.29. A apresentação de proposta, neste certame, implica na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, além do dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A Comissão de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a Comissão de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.7.4. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

7.7.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



dos licitantes que ela seja demonstrada.

7.9. No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

7.9.1. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, sendo possível a abertura de diligências pelo Agente de Contratação para confirmação dos valores na planilha e comprovação dos mesmos.

8. DO MODO DE DISPUTA

8.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública de lances), a licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.1.1. A licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o **valor global**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.2. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.2.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.3. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexecutáveis ou excessivas), poderá tê-lo cancelado pela Comissão de Contratação através do sistema.

8.4. Durante a sessão pública do certame, a licitante será informada em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

8.5. A etapa de lances da Sessão Pública será no **modo de disputa Aberto e fechado**, conforme art. 56 da Lei Federal n. 14.133/2021.

8.5.1. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

8.5.2. Encerrado o prazo previsto no subitem 8.5.1, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.5.3. Encerrado o prazo de que trata o subitem 8.5.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.5.4. Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem 8.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 8.5.3 e 8.5.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8.5.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 8.5.3 e 8.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 8.5.5.

8.5.7. Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a Comissão de Contratação poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 8.5.6.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Comissão de Contratação, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão de Contratação persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada a etapa de lances e, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, notadamente, para os itens que não sejam exclusivos para ME/EPP, será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme segue:

9.1.1. Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 10% (dez por cento) superiores à primeira classificada, desde que esta também não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.1.2. Ocorrendo o empate ficto, na forma do subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no **prazo de 5 (cinco) minutos**, situação em que passará à condição de primeira colocada;

9.1.3. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada por meio do sistema não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 9.1.1, a apresentação de nova proposta no prazo previsto no subitem anterior.

9.2. Na hipótese de não ser adjudicado o objeto a microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no subitem 9.1.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

9.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no subitem 9.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.4. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do subitem 9.1.1, será declarada melhor classificada do item/lote a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

9.5. O disposto nos subitens 9.1.1 a 9.1.3 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como às empresas que deixarem de declarar a condição de beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

9.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal n. 14.133/2021;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.7. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.8. As regras previstas no item 9.6. e 9.7. não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. A licitante declarada previamente vencedora deverá apresentar os documentos de habilitação do certame, os quais deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura e julgamento das propostas, da seguinte forma:

- a) em original (digitalizado);**
- b) em cópia autenticada por cartório competente (digitalizado);**
- c) em cópia autenticada por servidor municipal, mediante a apresentação de originais para confronto (digitalizado); ou**
- d) através de publicação em órgão da imprensa oficial.**

10.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1.1. Deverá apresentar:

- a) ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor) consolidado ou acompanhado de todas as alterações posteriores, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, em se tratando de sociedades comerciais;
 - a.1) no caso de sociedades por ações, o ato constitutivo deve estar acompanhado da ata da assembleia da última eleição dos administradores;
 - a.2) no caso de sociedades civis e simples, o ato constitutivo deve estar acompanhado de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício.

10.1.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte que tenham interesse em participar deste



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



certame **usufruindo dos benefícios** concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar a documentação disposta nos subitens seguintes, **que ficarão condicionados à comprovação do porte informado no cartão CNPJ da licitante:**

10.1.1.4. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 1 (um ano) da data do registro da proposta.

10.1.1.5. Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte emitida pela licitante **(Anexo II)**;

10.1.1.5.2.1. As licitantes que se enquadrem no item 10.1.1.5., deverão declarar, se for o caso, a observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

10.1.1.5.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional deverão comprovar que se enquadram nessa situação, se for o caso.

10.1.1.5.3. A não apresentação dos documentos de que trata o item 10.1.1.5, leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou que não se enquadram nesta categoria jurídica.

10.1.1.5.4. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

10.1.2. **DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**⁵

10.1.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica.

10.1.2.2. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.1.2.3. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

10.1.2.4. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pelo órgão competente;

10.1.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, expedida pelo órgão competente;

10.1.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

10.1.2.7. Prova de inexistência de débitos trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão

⁵ A comprovação de atendimento do disposto nos itens 10.1.2.3. a 10.1.2.8. deverá ser feita na forma da legislação específica.



Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.444/2011, disponível no site: www.tst.jus.br/certidao.

10.1.2.8. Prova de regularidade fiscal com o órgão licitador, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais de Itapiranga/SC.

10.1.2.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, entretanto, ficam obrigadas a apresentar toda documentação exigida no edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, **sob pena de inabilitação**.

10.1.3. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.3.1. Certidão negativa de efeitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1.4.1. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da localidade da sede da licitante, constando o/a (s) seu/sua (s) responsável (eis) Técnico/Técnica (s) no CREA ou CAU, em plena validade, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação.

10.1.4.2. A comprovação do vínculo jurídico do profissional relacionado será efetuada mediante cópia do contrato de trabalho com a empresa ou ficha de empregado da empresa ou registro do empregado; ata de eleição de diretoria ou contrato social devidamente registrado no órgão competente, com validade na data da licitação; ou pela certidão de registro e quitação junto ao CREA ou CAU com validade na data da licitação; bem como por qualquer outro contrato ou instrumento jurídico considerado idôneo para demonstrar que o profissional indicado pela licitante integra seus “quadros permanentes”.

10.1.4.3. Apresentar declaração formal de que possui equipe técnica qualificada e disponibilidade de todos os equipamentos essenciais necessários para execução das obras e serviços.

10.1.5. DAS DECLARAÇÕES

10.1.5.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal **(Anexo IV)**.

10.1.5.2. Declaração da licitante que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas **(Anexo V)**;

10.1.5.3. Declaração da licitante informando qual CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa, a fins de enquadramento nos grupos relacionados conforme a Lei nº 12.844/2013, que trata da desoneração da folha de pagamento **(Anexo VI)**;

10.1.5.4. Declaração da licitante atestando que a empresa participante da licitação não possui no quadro societário servidor público da ativa ou empregada da empresa pública ou sociedade de economia mista **(Anexo VII)**;

10.1.5.5. Atestado de avaliação prévia do local ou declaração de que a licitante não vistoriou o local das obras e está ciente que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço **(Anexo IX)**;

10.1.5.6. Declaração da licitante atestando o cumprimento das normas do Decreto nº 7.983, de 8 de



abril de 2013 (**Anexo VIII**).

10.1.5.7. Declaração da proponente de que não pesa contra si, declaração de idoneidade (**Anexo III**);

10.1.5.8. Declaração De Informações Complementares (**Anexo XII**).

10.2. Da apresentação dos documentos

10.1.1. Documentos obtidos na rede Internet serão aceitos e considerados como originais, ainda que sejam apresentados através de cópia simples, desde que seja possível a sua verificação e confirmação de validade pela Comissão de Contratação, na fase de habilitação.

10.1.2. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem **dispensadas** da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão **apresentar declaração identificando a situação** e citando os dispositivos legais pertinentes.

10.1.3. **Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.**

10.1.4. Toda a documentação deverá ser apresentada em nome da empresa licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

10.1.5. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, do qual o termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.1.5.1. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

10.1.6. A Comissão de Contratação, poderá no ato da sessão, verificar o eventual descumprimento das condições de participação das empresas participantes, especialmente, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação.

10.1.6.1. Constatada a existência de sanção, a Comissão de Contratação, julgará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

10.1.7. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

10.1.7.1. A substituição referida no item 10.2.7. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

10.1.7.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



10.1.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.1.9. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.1.10. Nos casos em que a licitante deixar de apresentar documento (s) relacionado (s) à proposta ou habilitação, poderá ser aberto prazo para diligências e juntada posterior, conforme previsão do art. 64 da Lei Federal 14.133/2021.

10.1.10.1. O prazo será de **24 (vinte quatro) horas**, contadas da notificação, podendo ser majorado a depender da complexidade do(s) documento(s).

10.1.10.2. As declarações serão aceitas com assinatura digital ou de acordo com o previsto no item 10.1 deste edital.

10.1.10.3. A Agente de Contratação poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo complementação de informações a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

10.1.10.4. Havendo falhas na proposta, a Pregoeira deverá empreender diligências para sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Comissão de Contratação encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

11.1.1. O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pela Comissão de Contratação.

11.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.2. No critério de julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora a licitante que, tendo sido classificada, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

11.3. A Comissão de Contratação examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

11.4. Concluída a negociação, a licitante melhor classificada deverá encaminhar via sistema, por meio de campo próprio no Portal de Compras Públicas, a **proposta adequada ao último lance ofertado e os documentos de habilitação** no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas**, contadas da solicitação da



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



Comissão.

11.5. Encerrada a etapa de negociação, a Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para aquisição do objeto e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

11.6. A Comissão de Contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.7. A proposta de preços atualizada, os documentos de habilitação e complementares deverão estar no formato PDF.

11.8. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 11.4, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada pela Comissão de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

11.8.1. a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existente à época da abertura do certame;

11.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.8.3. suprir a ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pela licitante;

11.8.4. suprir a ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública;

11.9. Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação ou ainda, nas hipóteses admitidas no item 11.6 e subitens, a Pregoeira, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação, por meio de campo específico no sistema.

11.9.1. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail: compras@itapiranga.sc.gov.br, devendo a Comissão de Contratação, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para as demais licitantes interessadas.

11.9.2. O prazo para envio dos documentos é de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, a contada convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser ajustado motivadamente pela Comissão de Contratação adender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

11.9.3. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pela Comissão de Contratação.

11.9.4. Em caso de não envio dos documentos, no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pela Comissão de Contratação, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.10. Para fins de verificação das condições de habilitação, a Comissão de Contratação poderá, diretamente, realizar consulta em bases de dados e/ou em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo as informações, os dados e/ou os documentos obtidos como meio legal de prova.

11.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.12. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

11.13. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.14. A Comissão de Contratação poderá suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

11.15. O sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas disponibilizará as Atas e Relatórios, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

11.16. O sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas disponibilizará as Atas e Relatórios, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

12.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 12.1. do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

12.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.7. O recurso e as contrarrazões de recurso deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico através do **Portal de Compras Públicas**.

12.7.1. Não serão aceitos recursos encaminhados via e-mail.

12.8. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de publicação no Portal de Compras Públicas.



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



12.9. Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais e aqueles encaminhados por meios que não o Portal de Compras Públicas.

12.10. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, a licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.11. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no Portal de Compras Públicas, que será atualizado a cada nova etapa do certame.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

13.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Comissão de Contratação, **até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

13.2. Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações ao edital deverão ser encaminhados por meio eletrônico através do **Portal de Compras Públicas**, dirigidas à Comissão de Contratação.

13.2.1. Não serão aceitas impugnações/pedido de esclarecimentos encaminhados via e-mail.

13.3. O horário limite para recebimento das impugnações é **às 23h59** da data especificada no sistema.

13.4. Acolhida a impugnação que implique na alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

13.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste certame até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

13.6. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, a Comissão de Contratação poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços.

13.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas através do Portal de Compras Públicas e do Portal da Transparência do Município e vincularão os participantes e a administração.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

14.1. Dos Recursos financeiros:

14.1.1. Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente, classificada e codificada sob os número abaixo:



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



Recursos Utilizados	
Código Reduzido:	366
Órgão:	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Unidade:	1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Ação:	1033 - Programa de Implantação e Recuperação de Asfalto/Calçamento no Interior do Município
Vínculo:	250070000000 - Recursos Ordinários
Subelemento:	3449051910000000000 - Obras em andamento

Código Reduzido:	367
Órgão:	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Unidade:	1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Ação:	1033 - Programa de Implantação e Recuperação de Asfalto/Calçamento no Interior do Município
Vínculo:	271070000000 - Transferência Especial dos Estados - Emendas Impositivas
Subelemento:	3449051910000000000 - Obras em andamento

Código Reduzido:	380
Órgão:	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Unidade:	1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Ação:	1033 - Programa de Implantação e Recuperação de Asfalto/Calçamento no Interior do Município
Vínculo:	270631101076 - Emendas Parlamentares Individuais - União
Subelemento:	3449051910000000000 - Obras em andamento

15. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

15.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada a contratação, nos termos Minuta do Contrato (Anexo VII).

16.2. O Município convocará a licitante vencedora para firmar **assinatura digital/eletrônica** do Contrato (quando existente), **que será encaminhado à contratada no e-mail informado na proposta, no prazo de 03 (três) dias úteis**, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

16.2.1. O Contrato poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação da(s) licitante(s) vencedora(s).

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16.6.1. O exposto no item 16.6. não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 16.5., alínea “a”.

17. DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. A empresa vencedora deverá executar o objeto contratado de acordo com o **Anexo I, Estudo Técnico Preliminar do Edital**.

17.2. O objeto licitado deverá ser entregue pela licitante pelo valor aprovado no processo, sendo vedada a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado.

17.3. O **prazo máximo para a entrega dos itens do objeto** da licitação deverá ser realizado em conformidade com o cronograma físico-financeiro, contados a partir do recebimento da ordem de serviço e/ou autorização de fornecimento emitida pelo Município.

17.4. O objeto do presente contrato será recebido na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4.1. Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo **prazo mínimo de 5 (cinco) anos**, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

17.5. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a contratada de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

17.6. Concluída a obra, o seu objeto será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em **até 15**



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



(quinze) dias da comunicação escrita da contratada.

17.6.1. O termo de recebimento provisório somente será lavrado se todos os serviços da obra estiverem concluídos e aceitos pela Contratante e, quando em contrário, será lavrado termo de não recebimento, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a Contratada, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.

17.6.2. Decorridos até **90 (noventa) dias** do termo de recebimento provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a contratante lavrará o termo de recebimento definitivo, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

17.6.3. A contratada deverá apresentar a CND – Certidão Negativa de Débito do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social e do CRS do FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, referente à obra contratada, no prazo de **30 (trinta) dias** da data da emissão do termo de recebimento provisório, sob pena de abertura de processo administrativo em desfavor da empresa.

18. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal nº 229/2024 que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por **1 (um) ou mais fiscais do contrato**, a ser indicado pela **Secretaria requisitante do certame**, especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

18.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

18.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

18.5. A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do contrato.

18.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou a terceiros.

18.7. A ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos danos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

18.8. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a contratante reserva-se o direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

a) observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;



- b) ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados se estiverem em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades a que está sujeita a Contratada;
- c) agir e decidir soberanamente perante a empresa contratada acerca da execução do objeto licitado, inclusive rejeitando os trabalhos que estiverem em desacordo com os projetos básicos e executivos e proposta vencedora, com as normas de especificações ou com a melhor técnica consagrada pelo uso;
- d) ordenar a imediata retirada do local de equipamento ou material rejeitado, no prazo de máximo de **48 (quarenta e oito horas)**, no caso destes estarem dificultando a realização dos trabalhos referentes ao objeto licitado ou à fiscalização feita.
- e) notificar, por escrito, a empresa contratada e comunicar seus superiores acerca de todas as ocorrências especificadas nos itens anteriores.

18.9. A contratada obriga-se a retirar da obra, imediatamente, após o recebimento da ordem de serviço correspondente, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da fiscalização, venha a demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica, ou mantiver atitude hostil para com os fiscais ou prepostos do Município.

18.10. A contratada é obrigada a permitir a fiscalização dos materiais, da execução das obras e serviços, além de facultar o acesso a todas as partes das obras contratadas.

18.11. O livro Diário de Obra deverá ser numerado e estar à disposição no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda são de inteira responsabilidade da proponente vencedora, a qual deverá entregar periodicamente, cópia devida ao fiscal responsável do Município.

18.12. As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da Contratada deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu engenheiro responsável técnico.

18.13. Além das anotações obrigatórias sobre serviços em andamento, a Contratada deverá recorrer ao Diário de Obra sempre que surgirem imprevistos decorrentes de acidentes ou condições especiais. Neste caso também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalização de concordância com o assunto relatado.

18.14. Serão obrigatoriamente registrados no Diário de Obra:

18.14.1. Pela Contratada:

- a) Condições meteorológicas prejudiciais ao andamento do trabalho;
- b) Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;
- c) As consultas à fiscalização;
- d) As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com cronograma físico financeiro;
- e) Os acidentes ocorridos no decurso do trabalho;
- f) Respostas às interpelações da Fiscalização;
- g) A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para execução da obra ou serviço;
- h) Números de empregados presentes;
- i) Outros fatos que, a juízo da Contratada, deverão ser objeto de registro.

18.14.2. Pela Fiscalização:

- a) Juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
- b) Solução às consultas lançadas ou formuladas pela Contratada, no “Diário de Obra”;



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



- c) Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos e do desempenho da empreiteira e da sua equipe;
- d) Determinação de providências para o cumprimento dos projetos, especificações e segurança das obras;
- e) Outros fatos ou observações em que o registro se torne conveniente ao trabalho da fiscalização.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.14. São obrigações da contratada, além de outras inerentes ou decorrentes da presente contratação:

- 19.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela contratada;
- 19.1.2. Prestar os serviços ou fornecer os materiais em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital, Termo de Referência, Contrato (quando existente), Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do serviço contratado;
- 19.1.3. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;
- 19.1.4. Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- 19.1.5. Comunicar por escrito à contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;
- 19.1.6. Atender aos chamados da contratante, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;
- 19.1.7. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
- 19.1.8. Promover, com a presença de representante da contratante, a verificação do fornecimento efetuado, confirmando que os serviços foram prestados adequadamente, conforme previsão contratual;
- 19.1.9. Adotar as providências necessárias para assegurar a satisfatória execução do Contrato e os fins a que se destina;
- 19.1.10. Verificar a qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados, procedendo a sua substituição ou adequação às expensas próprias, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pela contratante;
- 19.1.11. Prestar os serviços objeto deste Edital pelo valor consignado em sua proposta de preços declarada vencedora, responsabilizando-se pelo pagamento de transportes, entrega dos produtos, impostos e todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento;
- 19.1.12. Efetuar a troca dos produtos entregues ou correção dos serviços prestados, objeto desta



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



licitação, que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para o Município.

19.1.12.1. A inobservância ao disposto acima implicará no não pagamento do valor devido à licitante vencedora, até que ocorra a necessária regularização.

19.1.13. A inadimplência da licitante vencedora não transfere ao Município de Itapiranga a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contratado.

19.1.14. A contratada não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem sub-rogar direitos e obrigações decorrentes do Contrato, sem o prévio e expresso consentimento da contratante.

19.1.15. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à contratante, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo contratante.

19.1.16. A contratada deverá respeitar o prazo de garantia mínima do objeto e as condições de manutenção e assistência técnica, conforme estabelecido pelo Anexo I, Termo de Referência do Edital.

19.1.17. A licitante deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito;

19.1.18. Demais obrigações devem ser observadas junto ao Anexo I, Estudo Técnico preliminar do Edital, e Memorial Descritivo.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. Uma vez homologado o processo ou, conforme o caso, firmada a contratação, o Município se obriga a:

20.1.1. Convocar a licitante vencedora para assinatura do Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento, a contar da notificação.

20.1.2. Realizar, sempre que necessário, a vistoria dos serviços prestados.

20.1.3. Promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do contrato.

20.1.4. Realizar o recebimento dos serviços/produtos nas formas e condições desta contratação.

20.1.5. Fornecer à licitante todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital.

20.1.6. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.

20.1.7. Dar à contratada as condições necessárias à regular execução do Contrato, proporcionando todas as facilidades à contratada para o bom andamento dos serviços, bem como a designação e disponibilização eventual de locais que servirão de apoio para guarda de equipamentos e estacionamento de máquinas e veículos.

20.1.8. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.1.9. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a contratante se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

20.1.10. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da contratante com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.

20.1.11. A contratante se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais vinculadas à contratante, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas no inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.

21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado conforme medições realizadas, de acordo com solicitação da Secretaria e mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, em moeda corrente nacional.

21.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

21.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

21.4. DAS MEDIÇÕES, DOS FATURAMENTOS E DOS PAGAMENTOS:

21.4.1. – A medição será elaborada na conclusão da obra, sendo obrigatoriamente assinada pelo engenheiro fiscal do Município e pelo responsável técnico da empresa Contratada.

21.5. – O pagamento e liquidação das notas fiscais, emitidas regularmente pela **CONTRATADA**, será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Contratada, **CONFORME BOLETIM DE MEDIÇÃO**, em até **dez dias**.

21.5.1. – O pagamento será efetuado mediante recebimento da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Primeira Via do “Diário da Obra” devidamente assinado pelo fiscal do Município, do período correspondente. (Entregue no setor de engenharia).
- b) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS do período com o devido comprovante de pagamento;
- c) Certidões atualizadas dos documentos exigidos no Edital, no item nº 5.2, alínea “b” a “f”.
- d) Folhas e comprovantes mensais de pagamento dos funcionários da empresa vinculados a obra.

21.6. – Nos aspectos previdenciários, será ainda observado o que dispõe a legislação previdenciária vigente.

21.8. – Sobre o valor devido a Contratada, a Administração efetuará a retenção de tributos cabíveis.

21.9. - A CONTRATADA deverá observar as regras da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Itapiranga, inclusive quanto



ao correto destaque do valor de IR a ser retido.

21.10. - Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na IN 1234/12, expedida pela Secretaria da Receita Federal, o Município de Itapiranga efetuará retenção de Imposto de Renda sobre os pagamentos que efetuar a pessoas jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinente, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 324 de 05 de dezembro de 2022, que adotou a IN RFB nº 1.234/2012 para fins de IRRF.

21.11. - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve informar essa condição no documento fiscal conforme prevê o art. 2º, § 5 da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, além de apresentar declaração conforme modelo do Anexo IV, da citada Instrução Normativa, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção de tributos da empresa contratada. Não havendo o destaque se sujeitarão à retenção do Imposto de Renda sobre o valor total da nota fiscal conforme art. 2º, § 5º da IN SRF 1.234/12.

22. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

22.1. A concessão de revisão ou recomposição, reajuste, e repactuação dos preços se dará na forma do Decreto Municipal nº 111/2025.

22.1.1. Os prazos para resposta ao pedido de repactuação de preços e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro são os estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 111/2025

22.2. Os preços apresentados nas propostas serão permanentes e **irreajustáveis em período inferior a 12 (doze) meses**, de acordo com a legislação vigente, podendo ser corrigido pelo **ÍNDICE NACIONAL DE CUSTO DA CONSTRUÇÃO - M (INCC-M)** após o período citado com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. **O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:**

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 23.1. deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

23.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 23.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente.

23.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 23.2 do presente Edital.

23.5 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em razão da Lei Federal nº 13709/18.

23.6 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em virtude da em razão da Lei Federal nº 13709/18.

24. DA VIGÊNCIA

24.1. O **prazo de vigência** do contrato decorrente deste procedimento licitatório será até **30 de abril de 2027**, contados a partir da data da emissão do instrumento contratual.

24.2. O prazo de execução das obras dos itens 01, 02 e 03, está previsto no cronograma físico-financeiro, anexo a este edital.

24.3. O contrato poderá ser aditado ou prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e outras legislações pertinentes.

25. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

25.1. Quando da inexecução total ou parcial dos serviços contratados, fica assegurado ao Município o direito de rescisão, respeitado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

25.2. A extinção do contrato poderá ser:

25.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



- 25.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- 25.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 25.3. A formalização da extinção do contrato deverá observar o disposto nos art. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 26.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observadas as disposições contidas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 26.2. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 26.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente edital.
- 26.4. Correrão por conta e risco da adjudicatária todas as despesas, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 26.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).
- 26.6. As licitantes responderão pela veracidade dos dados e declarações por elas fornecidas, sob as penas da lei.
- 26.7. Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada, se o Município tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômica e financeira e qualificação técnica, não apreciada pela Comissão ou decorrentes de fatos supervenientes, só conhecidos após o julgamento.
- 26.8. Ocorrendo a desclassificação da licitante vencedora por fatos referidos no subitem anterior deste edital, o Município poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 26.9. É vedado à licitante vencedora caucionar ou utilizar o contrato objeto da presente licitação para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.
- 26.10. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão.
- 26.11. A apresentação da proposta implicará a aceitação das regras do presente edital por parte do licitante.
- 26.12. Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente este edital e seus anexos, além de todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.
- 26.13. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, além da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



26.14. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

26.15. Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e a Administração Municipal de Itapiranga/SC, na interpretação das cláusulas do presente edital e que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga/SC, para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.16. O resultado desta licitação será lavrado em ata eletrônica, a qual ficará disponível no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e no Portal da Transparência/Licitações (itapiranga.atende.net).

26.17. As omissões do presente edital serão preenchidas pelos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

27. DOS ANEXOS

27.1. Fazem parte do presente Edital:

- a) Anexo I – Relação dos itens para proposta, projeto básico, memorial, planilha orçamentária Estudo Técnico Preliminar do Edital;
- b) Anexo II – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- c) Anexo III- Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV – Declaração que não emprega menores;
- e) Anexo V – Declaração de reserva de cargos;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Desoneração de Folha de Pagamento;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de Quadro Societário;
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração de Cumprimento do Decreto nº 7.983/2013;
- i) Anexo IX – Declaração da avaliação prévia do local.
- j) Anexo X - Minuta do Contrato;
- k) Anexo XI – Modelo da proposta final;
- l) Anexo XII – Modelo declaração de informações complementares.

Itapiranga/SC, 09 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE GOMES RIBAS

Prefeito



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



ANEXO I

RELAÇÃO DOS ITENS PARA PROPOSTA, PROJETO BÁSICO, MEMORIAL, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DO EDITAL;

Memorial Descritivo;

Projeto;

Planilha Orçamentária;

Cronograma Físico Financeiro.

OBSERVAÇÃO:

Estes anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Itapiranga, no endereço acima citado, de segunda à sexta-feira, no horário de 07h30 às 11h30min e das 13h00 às 17h00 ou nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e itapiranga.atende.net.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/02/2026 16:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pc7e78999e6fda>



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

ANEXO I
RELAÇÃO DE ITENS

Item	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Produto - Descrição	Cotação Máxima - Unitária	Cotação Máxima - Total
1	UNIDADE	1,00	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL (MATERIAIS E SERVIÇOS) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO TRECHO I DE II DA ITG 4296, ENTRE A SC 163 E O CENTRO COMUNITÁRIO DE LINHA SOLEDADE COM EXTENSÃO DE 740,00 METROS, NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/SC.	1.845.040,35	1.845.040,35
2	UNIDADE	1,00	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL (MATERIAIS E SERVIÇOS) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA INTERSEÇÃO DA ITG 4438 COM A ITG 4098 COM EXTENSÃO DE 144,61 METROS, NA LINHA PRESIDENTE BECKER, MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/SC..	425.457,29	425.457,29
3	UNIDADE	1,00	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL (MATERIAIS E SERVIÇOS) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ITG 4488 COM EXTENSÃO DE 1.051,10 METROS, NA LINHA LARANJEIRA, MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/SC.	1.610.822,17	1.610.822,17
					Soma: 3.881.319,81

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/02/2026 16:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pc7e78999e6fda>



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Itapiranga.

Secretaria Municipal de Transportes e Obras.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação proposta decorre da necessidade de **adequar e qualificar a infraestrutura viária municipal** nos trechos da ITG 4296, ITG 4438/ITG 4098 e ITG 4488, no Município de Itapiranga/SC, os quais exercem papel estratégico na ligação entre comunidades rurais, áreas produtivas e o sistema viário principal.

As vias em questão são amplamente utilizadas para o **deslocamento diário de moradores**, transporte escolar, acesso a serviços públicos essenciais, circulação de veículos de emergência e **escoamento da produção agropecuária**, constituindo-se como corredores fundamentais para o desenvolvimento social e econômico local.

Atualmente, os trechos encontram-se **sem pavimentação adequada**, apresentando irregularidades na superfície, formação de buracos, erosões e acúmulo de material solto, situação que se agrava em períodos de chuva. Essas condições resultam em **restrições à trafegabilidade**, aumento do tempo de deslocamento, elevação dos custos de manutenção dos veículos e maior risco de acidentes.

A inexistência de pavimentação definitiva implica, ainda, na necessidade de **manutenções frequentes e onerosas**, com resultados temporários e baixa durabilidade, o que não se mostra eficiente sob o ponto de vista técnico, econômico e de planejamento de longo prazo.

As condições atuais das vias resultam em:

- **Dificuldade de trafegabilidade**, especialmente em períodos de chuva;
- **Risco à segurança dos usuários**, em razão da irregularidade do leito carroçável;
- **Aumento do custo operacional** para usuários e para o Poder Público;
- **Prejuízos ao transporte escolar e ao acesso a serviços públicos essenciais**;
- **Impactos negativos ao escoamento da produção agrícola**, afetando a economia local;
- Necessidade de **intervenções constantes e paliativas**, sem solução definitiva.



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



A manutenção do cenário atual perpetua um ciclo de **ineficiência, gastos recorrentes e insatisfação da população**, demonstrando que as soluções adotadas até o momento não são suficientes para resolver o problema de forma eficaz e sustentável.

Assim, o problema demanda uma **solução estruturante**, capaz de eliminar as causas da baixa qualidade da via, garantindo durabilidade, segurança e eficiência, compatíveis com a importância funcional dos trechos no contexto da malha viária municipal.

Diante desse cenário, torna-se necessária a execução de obras de pavimentação, como solução estrutural e definitiva, visando assegurar **condições adequadas de mobilidade, segurança viária, continuidade do tráfego e melhoria da qualidade de vida da população**, em consonância com os princípios do planejamento, eficiência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Itapiranga/2026, no item: Pavimentação de ruas com pedras irregulares ou asfalto.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Primeiramente para definição dos requisitos necessários para a realização da presente contratação, faz-se necessário a arguição sobre a classificação do presente objeto como sendo “serviço comum de engenharia” e/ou como “serviço especial de engenharia”. Nesta análise, a equipe técnica do Setor de Engenharia entende que o objeto que se pretende licitar trata-se como um serviço comum de engenharia.

Estudando o tema, a definição, de forma genérica, sobre um serviço comum de engenharia, segundo o art. 6º da Lei 14.133/2021, é *“todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens”*.

Tomando conhecimento sobre a definição trazida no art. 6º da lei 14.133/2021, é necessário aplicar esta definição no projeto executivo desenvolvido. Resumidamente, grande parte do recurso financeiro e complexidade técnica está designada aos serviços de confecção de bocas de lobo, assentamento de meio fio, execução de pavimento com concreto asfáltico, execução e compactação de base e ou sub base para pavimentação de brita graduada simples, considerando a principal preocupação da definição de “serviço comum”, há a necessidade de padronização em termos de desempenho e qualidade.

A Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) elaborou uma série de normativas técnicas, sendo possível acessar algumas dessas sobre o assunto e qualidade dos materiais a serem empregados na obra. Nessas normativas, há diversos parâmetros a serem analisados que determinam o desempenho e a



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



qualidade, sendo analisadas e caracterizadas no memorial descrito do projeto executivo. Observamos também a lógica por traz da industrialização da construção civil. Quando um insumo pode ser produzido em larga escala, com controle tecnológico, há obrigatoriamente uma padronização em termos de qualidade/durabilidade. Considerando que o principal insumo do serviço de engenharia e da obra em questão é industrializado (concreto asfáltico) entendemos que há o enquadramento da definição exposta acima sobre “*serviço comum de engenharia*”.

A Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, define serviço comum de engenharia como: “*todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens*” (art. 6º, XXI, “a”).

Para atender às necessidades da comunidade e promover a segurança dos munícipes, é essencial que a prestação deste serviço atenda a uma série de requisitos indispensáveis, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além disso, é essencial que a empresa contratada possua equipamentos adequados para a execução dos serviços, bem como equipes capacitadas e experientes. Os padrões de qualidade devem ser seguidos para garantir a excelência dos serviços prestados. Por fim, é de extrema importância que os serviços estejam em conformidade com todas as normas e regulamentações ambientais e de segurança do trabalho. Isso garante a proteção do meio ambiente e a integridade física dos trabalhadores envolvidos. Com esses requisitos em mente, os objetos pretendidos serão capazes de atender a demanda desta municipalidade.

O regime de execução das obras será o de empreitada por preço unitário e deverão ser executados conforme projeto técnico de Engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária e peças gráficas.

Os respectivos serviços deverão ser executados por empresa habilitada e deverão obedecer a todas as informações fornecidas na documentação em anexo, sem alterações, com o intuito de proporcionar maior agilidade para atender a demanda da municipalidade, acarretando o princípio da economicidade.

Para a contratação da obra pretendida os eventuais interessados deverão comprovar que disponibilizam equipamentos necessários para a realização do serviço bem como, apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme dispõe o edital.



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



3.1 Além disso, é necessário apresentar para habilitação técnica a seguinte comprovação:

- a) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da localidade da sede da licitante, constando o/a (s) seu/sua (s) responsável (eis) Técnico/Técnica (s) no CREA ou CAU, em plena validade, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação.
- b) A comprovação do vínculo jurídico do profissional relacionado será efetuada mediante cópia do contrato de trabalho com a empresa ou ficha de empregado da empresa ou registro do empregado; ata de eleição de diretoria ou contrato social devidamente registrado no órgão competente, com validade na data da licitação; ou pela certidão de registro e quitação junto ao CREA ou CAU com validade na data da licitação; bem como por qualquer outro contrato ou instrumento jurídico considerado idôneo para demonstrar que o profissional indicado pela licitante integra seus “quadros permanentes”.
- c) Apresentar declaração formal de que possui equipe técnica qualificada e disponibilidade de todos os equipamentos essenciais necessários para execução da obra.

3.2 Obrigações da contratada:

- I – Assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamento, materiais, mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade ou a Terceiros.
- II - Cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra.
- III - Providenciar, às suas custas, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.
- IV - Providenciar, às suas custas, o fornecimento da placa indicativa da obra, bem como a aprovação pelos poderes competente ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes dos projetos.
- V - Facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas por técnicos desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.
- VI – Providenciar a *Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica*



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



(RRT) da obra de forma discriminada no prazo máximo de dez dias consecutivos após emissão da Ordem de Serviço.

VII – Assumir integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços.

VIII – Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, sob pena de Rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

IX – Cumprir o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

X – Responsabiliza -se civil e criminalmente, durante a execução das obras, pela segurança dos operários, funcionários municipais, e demais pessoas que estiverem ou entrarem no canteiro de obras; e a proteção e a conservação dos serviços executados; Todas as frentes de serviço em obras ou não, deverão ser ostensivamente sinalizados; inclusive cabendo à empresa Contratada, a responsabilidade por qualquer dano ou acidente causado à terceiros, no período compreendido desde o início da obra até a entrega definitiva da mesma.

XI – Colocar e Manter a disposição, no canteiro de Obras, o “Diário da Obra”.

XII – Providenciar a matrícula da obra junto a Previdência Social, entregando cópia da mesma para o Município, no prazo máximo de dez dias consecutivos após emissão da Ordem de Serviço.

XIII – Fornecer a relação dos empregados que irão desenvolver os serviços, entregando cópia da mesma para o Município, no prazo máximo de dez dias consecutivos após emissão da Ordem de Serviço.

XIV – Fornecer a CND da obra, no prazo máximo de sessenta dias após sua conclusão.

3.3 Obrigações da contratante:

I - Emitir a Ordem de Serviço, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

II - Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições estabelecidas no edital, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/21.

III - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução dos serviços;

IV - Atestar as faturas correspondentes à execução dos serviços por intermédio do servidor competente;

V - Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Quantitativos estimados para a contratação:

Item	Descrição	Unidade	Quant.
01	Contratação de empresa para execução em regime de empreitada global (materiais e serviços) para pavimentação asfáltica do Trecho	Und	1,00



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



	I de II da ITG 4296, entre a SC 163 e o Centro Comunitário de Linha Soledade com extensão de 740,00 metros, no município de Itapiranga/SC.		
02	Contratação de empresa para execução em regime de empreitada global (materiais e serviços) para pavimentação asfáltica da Interseção da ITG 4438 com a ITG 4098 com extensão de 144,61 metros, na Linha Presidente Becker, município de Itapiranga/SC.	Und	1,00
03	Contratação de empresa para execução em regime de empreitada global (materiais e serviços) para pavimentação asfáltica da ITG 4488 com extensão de 1.051,10 metros, na Linha Laranjeira, município de Itapiranga/SC.	Und	1,00

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas soluções disponíveis no mercado de obras de infraestrutura viária rural, considerando critérios de viabilidade técnica, custo ao longo do ciclo de vida, durabilidade, capacidade de suporte ao tráfego pesado e impacto operacional.

As principais alternativas avaliadas foram:

Alternativa 1 – Manutenção periódica das vias sem pavimentação

Consiste na realização de serviços contínuos de patrolamento, cascalhamento e recomposição do leito carroçável.

Avaliação: Trata-se de solução paliativa, de curta duração, com necessidade de intervenções frequentes, especialmente em períodos de chuva, gerando **custos recorrentes elevados** e sem eliminação definitiva das causas do problema.

Conclusão: Alternativa **inadequada**, por não atender aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento de longo prazo.

Alternativa 2 – Execução direta da obra pela Administração Pública

Consiste na execução da pavimentação com recursos próprios do Município, utilizando servidores, equipamentos e aquisição direta de materiais.

Avaliação: A Administração Municipal não dispõe, de forma contínua, de **estrutura técnica, mão de obra especializada, equipamentos e usina de asfalto** necessários para execução integral da obra com a qualidade e o prazo exigidos.

Conclusão: Alternativa **inviável**, sob os aspectos técnico e operacional.

Alternativa 3 – Locação de equipamentos com operador e execução pela Administração

Consiste na locação de máquinas e equipamentos especializados, com operadores, cabendo à Administração a gestão e execução da obra.



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



Avaliação: Embora reduza a necessidade de aquisição de equipamentos, essa alternativa ainda exige **gestão técnica complexa**, coordenação de múltiplas etapas e maior risco de atrasos e falhas na execução, além de não transferir integralmente a responsabilidade técnica.

Conclusão: Alternativa **pouco vantajosa**, considerando a complexidade da obra e os riscos envolvidos.

Alternativa 4 – Parcerias ou rateio de custos com a comunidade beneficiada

Consiste na execução da pavimentação mediante participação financeira de moradores ou produtores locais.

Avaliação: Apesar de reduzir o impacto financeiro ao Município, essa alternativa depende da adesão voluntária dos usuários, podendo gerar **desigualdade de acesso**, insegurança jurídica e demora na implementação da obra.

Conclusão: Alternativa **limitada**, não sendo adequada como solução principal.

Alternativa 5 – Contratação de empresa especializada para execução da pavimentação (empreitada global)

Consiste na contratação de empresa especializada para execução completa da obra, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e responsabilidade técnica integral, com preço previamente definido.

Avaliação: Esta alternativa apresenta **maior previsibilidade de custos**, transferência dos riscos à contratada, garantia de execução conforme normas técnicas e cumprimento de prazos, além de facilitar a fiscalização e o controle da obra.

Conclusão: Alternativa **mais adequada e vantajosa**, sob os aspectos técnico, econômico e operacional.

4. Conclusão da Análise das Alternativas

Após a análise das alternativas de mercado disponíveis, conclui-se que a **contratação de empresa especializada para execução da pavimentação asfáltica, em regime de empreitada global**, é a solução que melhor atende às necessidades identificadas, por garantir maior eficiência, qualidade, durabilidade da obra e melhor relação custo-benefício, em conformidade com os princípios do planejamento, economicidade, eficiência e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Após a definição da melhor alternativa para execução da execução da pavimentação foram avaliadas as principais alternativas técnicas de pavimentação, considerando fatores como **funcionalidade, durabilidade, conforto, custo, manutenção e segurança viária**.

Alternativa 1 – Pavimentação com Pedra Irregular

Descrição: Utilização de pedras naturais (irregulares ou paralelepípedos) assentadas sobre base compactada.



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



Vantagens:

- Durabilidade elevada, podendo superar décadas se bem assentadas;
- Manutenção localizada e simples, com reposição de pedras soltas;
- Resistência a cargas pontuais pesadas, adequada para tráfego de máquinas agrícolas;
- Permeabilidade parcial, favorecendo drenagem superficial;
- Menor custo inicial em regiões próximas a pedreiras.

Desvantagens:

- Superfície irregular, gerando desconforto para veículos leves e menor segurança;
- Velocidade de tráfego reduzida;
- Maior acúmulo de poeira em períodos secos;

Alternativa 2 – Pavimentação Asfáltica

Descrição: Execução de camada de asfalto (CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente) sobre base preparada, proporcionando superfície contínua e uniforme.

Vantagens:

- Maior conforto e segurança para todos os usuários;
- Redução do desgaste de veículos;
- Melhor escoamento de água e controle da drenagem;
- Adequada a vias rurais de maior fluxo;
- Estética moderna, valorizando a via;
- Possibilidade de tráfego em velocidades adequadas.

Desvantagens:

- Custo inicial mais elevado;
- Requer manutenção especializada (recapeamento, reparos em buracos e fissuras);
- Sensível a falhas na base de execução.

Conclusão da Análise Técnica

Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



Considerando a **função das vias em Itapiranga**, que incluem acesso a comunidades, transporte escolar, circulação de veículos de serviços públicos e escoamento da produção agrícola, a **pavimentação asfáltica** é a alternativa técnica mais adequada.

A escolha do asfalto se justifica pelos seguintes fatores:

- **Melhor conforto e segurança viária**, reduzindo riscos de acidentes;
- **Maior eficiência no transporte de pessoas e cargas**;
- **Durabilidade funcional e menor necessidade de manutenção emergencial**, reduzindo custos operacionais recorrentes;
- **Adequação à circulação urbana e rural**, compatível com o fluxo esperado;
- **Valorização estética e social das vias**, contribuindo para desenvolvimento urbano e rural.

Dessa forma, a pavimentação asfáltica atende de forma plena à **necessidade do serviço público** e ao **interesse da população**, em conformidade com os princípios de eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor é com base nas planilhas orçamentárias dos projetos, sendo da seguinte forma:

- Pavimentação asfáltica do Trecho I de II da ITG 4296, entre a SC 163 e o Centro Comunitário de Linha Soledade com extensão de 740,00 metros: **R\$ 1.845.040,35 (um milhão, oitocentos e quarenta e cinco mil, quarenta reais e trinta e cinco centavos)**.
- Pavimentação asfáltica da Interseção da ITG 4438 com a ITG 4098 com extensão de 144,61 metros, na Linha Presidente Becker: **R\$ 425.457,29 (quatrocentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte e nove centavos)**.
- Pavimentação asfáltica da ITG 4488 com extensão de 1.051,10 metros, na Linha Laranjeira: **R\$ 1.610.822,17 (um milhão, seiscentos e dez mil, oitocentos e vinte e dois reais e dezessete centavos)**.

Como parâmetro para os levantamentos de custos, foram utilizados dados obtidos de planilhas de referências de preços, sendo estas a Tabela Sinapi, Sicro e Composições.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após a análise das alternativas de mercado disponíveis, conclui-se que a **contratação de empresa especializada para execução da pavimentação asfáltica, em regime de empreitada global**, é a solução que melhor atende às necessidades identificadas, por garantir maior eficiência, qualidade, durabilidade



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



da obra e melhor relação custo-benefício, em conformidade com os princípios do planejamento, economicidade, eficiência e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Considerando que mesmo que as atividades estejam concentradas em três objetos de características semelhantes, solicita-se que as contratações sejam realizadas individualmente, ou seja, parceladamente por item devido a localização geográfica de cada uma das obras preteridas.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

Ao analisarmos os resultados pretendidos, destacam-se aspectos cruciais que impactam positivamente tanto a economia local quanto a gestão eficiente dos recursos envolvidos.

I - Redução de Custos Operacionais: A pavimentação, quando realizada de maneira adequada, contribui para a diminuição dos custos operacionais associados à manutenção constante das vias. A durabilidade e resistência do pavimento reduzem a necessidade de reparos frequentes, resultando em economia de recursos financeiros e materiais.

II - Atratividade para Investimentos: vias bem pavimentadas tornam-se um atrativo para investidores, estimulando o desenvolvimento econômico da região. Empresas tendem a se instalar em locais com infraestrutura de qualidade, o que pode resultar em um aumento da arrecadação de impostos e na promoção de novas oportunidades de negócios.

III - Valorização Imobiliária: A pavimentação impacta diretamente no valor dos imóveis. A melhoria da infraestrutura viária valoriza as propriedades urbanas e rurais, beneficiando proprietários e contribuindo para um aumento na arrecadação de impostos municipais.



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



Com a intervenção, espera-se melhorar a mobilidade e a logística regional, reduzindo o tempo de deslocamento e aumentando a eficiência no escoamento da produção agrícola e no transporte de produtos industriais. A obra também proporcionará **redução dos custos de manutenção**, ao diminuir a necessidade de reparos frequentes e intervenções paliativas, garantindo maior durabilidade da via.

Além disso, a pavimentação contribuirá para a **segurança viária**, minimizando os riscos de acidentes e oferecendo condições adequadas de tráfego para veículos leves e pesados. Espera-se ainda fomentar o **desenvolvimento econômico regional**, fortalecendo as atividades agrícolas e industriais atendidas pela via, promovendo crescimento sustentável.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

O município ficará encarregado de providenciar a indicação do Fiscal do Contrato e da Obra. Secretaria Municipal de Transportes e Obras, através do Departamento de Engenharia indicará o servidor para atuar como fiscal do contrato.

Gestor:

Nome: Gilmar José Kunst
Cargo: Sec. Municipal de Transportes e Obras
Matrícula: 16182/01
E-mail: transportes@itapiranga.sc.gov.br

Fiscais:

Nome: Régis Kuermer Bittencourt
Cargo: Engenheiro Civil
Matrícula: 14978/01
E-mail: eng_civil@itapiranga.sc.gov.br

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas. Os impactos ambientais podem ser considerados positivos e negativos. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente. A pavimentação, embora essencial para o desenvolvimento urbano e a mobilidade, pode gerar impactos ambientais significativos.

O município de Itapiranga destaca que em obras de pavimentação de vias já consolidadas, o nível de impactos ambientais é praticamente inexistente, visto que tais melhorias resultam na diminuição de



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



necessidade de reparos nestes trechos, o que consequentemente reduz também o emprego de maquinário da linha pesada nestes locais, reduzindo assim a emissão de poluentes, bem como quaisquer danos ambientais causados pelas atividades e manobras destes equipamentos, assim como também registra-se a não mais utilização de macadame (cascalho) e brita graduada, o que reduz a interferência em depósitos destes materiais naturais.

Ressalta-se ainda que todos os processos de pavimentação realizados pela municipalidade são comunicados junto ao CONDER AMBIENTAL (departamento de meio ambiente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional) através de protocolo munido de embasamento técnico que detalha todo o procedimento adotado para a realização de revitalizações de espaços públicos consolidados, onde são apresentados projetos técnicos de engenharia, memoriais descritivos e de cálculos, ART (Assinatura de Responsabilidade Técnica) e demais documentos complementares.

Para obras de pavimentação em vias já consolidadas, o CONDER realiza o deferimento destas atividades através da emissão de DANC (Declaração de Atividade não Constante), visto que para tanto, entende-se que pavimentações em vias já consolidadas abrangem atividades que não integram a Listagem de Atividades Sujeitas ao Licenciamento Ambiental, aprovada pelas Resoluções CONSEMA nº 98 e 99, de 05 de maio de 2017, portanto não sujeito ao licenciamento ambiental, o que não eximirá o empreendimento ou atividade em atender às demais disposições da legislação ambiental e florestal vigente. Além disso, esta declaração não autoriza corte ou supressão de vegetação nativa nem autoriza intervenção em Área de Preservação Permanente. Também se destaca que é feita análise apenas sobre a atividade mérito da DANC não sendo analisado a localização do empreendimento/atividade - tendo em vista que para a localização do empreendimento/atividade deverá ser respeitado todas as leis ambientais exigentes com suas devidas restrições quanto a localização.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Local: Itapiranga/SC, 22 de janeiro de 2026.



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



Régis Kuermer Bittencourt
Engenheiro Civil
Matricula: 14978/01

Gilmar José Kunst
Sec. Mun. de Transportes e Obras

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/02/2026 16:15 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pc7e78999e6fda>



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO Nº
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social da Empresa) _____
CNPJ Nº _____, sediada na _____ (endereço completo)

DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que se enquadra como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, e, ainda que no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da referida Lei.

Município de _____, dia _____ de _____ de 202____.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 20/2026

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social da Empresa) _____
CNPJ Nº _____, sediada na _____ (endereço completo)

DECLARA, sob as penas da lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Município de _____, dia _____ de _____ de 202____.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



ANEXO IV
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 20/2026

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Razão Social da Empresa) _____
CNPJ Nº _____, sediada na _____ (endereço completo)

DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre com o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Município de _____, dia _____ de _____ de 202____.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



ANEXO V
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 20/2026

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

(Razão Social da Empresa) _____,
CNPJ Nº _____, sediada na _____ (endereço completo)

DECLARA sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Município de _____, dia _____ de _____ de 202____.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



ANEXO VI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 20/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESONERAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO

(Razão Social da Empresa) _____
CNPJ Nº _____, sediada na _____ (endereço completo)

DECLARA sob as penas da lei, que esta empresa **(está ou não está)** enquadrada no benefício de desoneração da folha de pagamento, previsto na Lei nº 12.844, de 19 de julho de 2013, sendo a atividade CNAE _____ aquela de maior receita em seu faturamento.

Município de _____, dia _____ de _____ de 202____.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



ANEXO VII
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 20/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

(Razão Social da Empresa) _____
CNPJ Nº _____, sediada na _____ (endereço completo)

DECLARA sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

Município de _____, dia _____ de _____ de 202____.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



ANEXO VIII
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 20/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DECRETO FEDERAL Nº 7.983/2013

(Razão Social da Empresa) _____
CNPJ Nº _____, sediada na _____ (endereço completo)

DECLARA sob as penas da lei, que cumpre as regras e os critérios para a elaboração do orçamento de referência da obra de que trata este certame, conforme o Decreto Federal nº 7.983/2013, de 8 de abril de 2013.

Município de _____, dia _____ de _____ de 202____.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



ANEXO IX
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 20/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AVALIAÇÃO PRÉVIA DO LOCAL

(Razão Social da Empresa) _____
CNPJ Nº _____, sediada na _____ (endereço completo)

DECLARA sob as penas da lei, que **não avaliou a área onde será executada a obra** e está ciente que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, considerando-se satisfeita com as informações constantes do Projeto Básico e que assume toda e qualquer responsabilidade pelas peculiaridades do local da execução da obra, sem pretender acréscimos financeiros ou quantitativos futuros.

Município de _____, dia _____ de _____ de 202____.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura

Nome do responsável técnico da empresa e assinatura Nº
registro CREA ou CAU



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



ANEXO X
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 20/2026

MINUTA DO CONTRATO

No dia ____ do mês de _____ do ano de **2026**, compareceram, de um lado o Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, situado na Praça das Bandeiras, 200, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 82.821.208/0001-36, neste ato, representado pelo **Sr. ALEXANDRE GOMES RIBAS, Prefeito Municipal**, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _ nº _____, Cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por seu Diretor ou representante legal o Sr. _____, a seguir denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Fornecimento que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores vigentes, e preceitos do Edital de Licitação na Modalidade de **Concorrência Eletrônica nº .../2026 de ... de ... de 2026**, e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Contrato tem como origem o Processo Licitatório nº /2025, instaurado pela CONTRATANTE, objetivando a

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Concorrência Eletrônica nº, bem como a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Pelo objeto ora adquirido, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, conforme abaixo discriminado:

2.2. De acordo com a proposta vencedora no **valor total de R\$ _____ [por extenso]**, sendo de **materiais o valor total de R\$ _____ [por extenso]**, e de **mão de obra o valor de R\$ _____ [por extenso]**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

3.1. Dos Recursos financeiros:

3.1.1. Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente classificada e codificada sob os números abaixo.

3.2. Da dotação orçamentária:



Município de
Itapiranga
S A N T A C A T A R I N A

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4. O pagamento e liquidação das notas fiscais, emitidas regularmente pela **CONTRATADA**, será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Contratada, **CONFORME BOLETIM DE MEDIÇÃO**, em até **dez dias**.

4.1. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

4.1.1. O pagamento será efetuado mediante recebimento da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Primeira Via do “Diário da Obra” devidamente assinado pelo fiscal do Município, do período correspondente. (Entregue no setor de engenharia).
- b) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS do período com o devido comprovante de pagamento;
- c) Certidões atualizadas dos documentos exigidos no Edital, no item nº 5.2, alínea “b” a “f”.
- d) Folhas e comprovantes mensais de pagamento dos funcionários da empresa vinculados a obra.

4.2. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

4.3. – Sobre o valor devido a Contratada, a Administração efetuará a retenção de tributos cabíveis.

4.4. - A CONTRATADA deverá observar as regras da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Itapiranga, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido.

4.5. - Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na IN 1234/12, expedida pela Secretaria da Receita Federal, o Município de Itapiranga efetuará retenção de Imposto de Renda sobre os pagamentos que efetuar a pessoas jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinente, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 324 de 05 de dezembro de 2022, que adotou a IN RFB nº 1.234/2012 para fins de IRRF.

4.6. - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve informar essa condição no documento fiscal conforme prevê o art. 2º, § 5 da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, além de apresentar declaração conforme modelo do Anexo IV, da citada Instrução Normativa, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção de tributos da empresa contratada. Não havendo o destaque se sujeitarão à retenção do Imposto de Renda sobre o valor total da nota fiscal conforme art. 2º, § 5º da IN SRF 1.234/12.

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1. A concessão de revisão ou recomposição, reajuste, e repactuação dos preços se dará na forma do Decreto Municipal nº 111/2025.

5.1.1. Os prazos para resposta ao pedido de repactuação de preços e de restabelecimento do equilíbrio



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



econômico-financeiro são os estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 229/2024.

5.2. Os preços apresentados nas propostas serão permanentes e **irreajustáveis em período inferior a 12 (doze) meses**, de acordo com a legislação vigente, podendo ser corrigido pelo **ÍNDICE NACIONAL DE CUSTO DA CONSTRUÇÃO-M (INCC-M)** após o período citado com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item

6.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 6.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

6.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 6.2 do presente Edital.

6.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em razão da Lei Federal nº 13709/18.

6.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE,



Município de
Itapiranga
S A N T A C A T A R I N A

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em virtude da em razão da Lei Federal nº 13709/18.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

7.1. Quando da inexecução total ou parcial dos serviços contratados, fica assegurado ao Município o direito de rescisão, respeitado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

7.2. A extinção do contrato poderá ser:

7.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

7.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

7.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

7.3. A formalização da extinção do contrato deverá observar o disposto nos art. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O **prazo de vigência do contrato** decorrente deste procedimento licitatório será atéde, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual.

8.2. PRAZO DE EXECUÇÃO ITEM : dias a contar da data da emissão da Ordem de Serviço

8.3. O contrato poderá ser aditado ou prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e outras legislações pertinentes.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. A empresa vencedora deverá executar o objeto contratado de acordo com o **Anexo I do Edital E demais documentos pertinentes (memorial/projeto/cronograma).**

9.2. O objeto licitado deverá ser entregue pela licitante pelo valor aprovado no processo, sendo vedada a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado.

9.3. O **prazo máximo para a entrega do objeto** da licitação deverá ser conforme previsto no cronograma físico-financeiro anexo, contados a partir do recebimento da ordem de serviço e/ou autorização de fornecimento emitida pelo Município.

9.4. O objeto do presente contrato será recebido na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4.1. Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo **prazo mínimo de 5 (cinco) anos**, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a contratada de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.



Município de
Itapiranga
S A N T A C A T A R I N A

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



9.6. Concluída a obra, o seu objeto será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em **até 15 (quinze) dias** da comunicação escrita da contratada.

9.6.1. O termo de recebimento provisório somente será lavrado se todos os serviços da obra estiverem concluídos e aceitos pela Contratante e, quando em contrário, será lavrado termo de não recebimento, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a Contratada, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.

9.6.2. Decorridos **90 (noventa) dias** do termo de recebimento provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a contratante lavrará o termo de recebimento definitivo, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

9.6.3. A contratada deverá apresentar a CND – Certidão Negativa de Débito do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social e do CRS do FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, referente à obra contratada, no prazo de **30 (trinta) dias** da data da emissão do termo de recebimento provisório, sob pena de abertura de processo administrativo em desfavor da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 São obrigações da CONTRATADA, além de outras inerentes ou decorrentes da presente contratação:

10.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela CONTRATADA;

10.1.2. Prestar os serviços ou fornecer os materiais em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital, projeto básico, Contrato (quando existente), Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do serviço contratado;

10.1.3. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

10.1.4. Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

10.1.5. Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

10.1.6. Atender aos chamados da CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

10.1.7. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

10.1.8. Promover, com a presença de representante da CONTRATANTE, a verificação do fornecimento efetuado, confirmando que os serviços foram prestados adequadamente, conforme previsão contratual;

10.1.9. Adotar as providências necessárias para assegurar a satisfatória execução do Contrato e os fins a que se destina;



Município de
Itapiranga
S A N T A C A T A R I N A

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



- 10.1.10. Verificar a qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados, procedendo a sua substituição ou adequação às expensas próprias, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pela CONTRATANTE;
- 10.1.11. Prestar os serviços objeto deste Edital pelo valor consignado em sua proposta de preços declarada vencedora, responsabilizando-se pelo pagamento de transportes, entrega dos produtos, impostos e todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento;
- 10.1.12. Efetuar a troca dos produtos entregues ou correção dos serviços prestados, objeto desta licitação, que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para o Município.
- 10.1.12.1. A inobservância ao disposto acima implicará no não pagamento do valor devido à licitante vencedora, até que ocorra a necessária regularização.
- 10.1.13. A inadimplência da licitante vencedora não transfere ao Município de Itapiranga a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contratado.
- 10.1.14. A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem sub-rogar direitos e obrigações decorrentes do Contrato, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.
- 10.1.15. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 10.1.16. A contratada deverá respeitar o prazo de garantia mínima do objeto consoante legislação aplicável.
- 10.1.17. A licitante deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 10.1.18. Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as prescrições e critérios técnicos vigentes.
- 10.1.19. Observar e cumprir as normas, recomendações, e as orientações da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- 10.1.20. Regularizar este contrato perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), e outros órgãos, conforme determina a Lei nº 5.194, de 21 de dezembro de 1966, bem como junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, devendo apresentar os comprovantes ao Fiscal designado pelo Contratante.
- 10.1.21. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que se verificarem defeituosos ou incorretos, resultantes da execução ou dos materiais empregados na obra.
- 10.1.22. Ao término dos serviços diários, deixar os locais sempre limpos e desimpedidos na medida do possível.
- 10.1.23. Promover, às suas expensas, a sinalização do local da obra, seja no sentido de orientar pedestres, ciclistas e motorista quanto a eventuais riscos de acidentes ou sinistros, observando, no que couber a legislação vigente, especialmente o CBT – Código Brasileiro de Trânsito.
- 10.1.24. Manter à frente da obra, conforme relação informada, profissionais qualificados e pessoal auxiliar disponíveis para sua normal e correta execução, vedado, no caso dos engenheiros a sua substituição sem autorização do contratante.



Município de
Itapiranga
S A N T A C A T A R I N A

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



- 10.1.25. Manter no canteiro de obra os maquinários, equipamentos e ferramentas necessários ao desempenho satisfatório dos serviços, conforme listado por ocasião da habilitação na licitação.
- 10.1.26. Cumprir os prazos estipulados no contrato e no cronograma físico e financeiro.
- 10.1.27. Não promover nenhuma alteração no projeto, na obra propriamente dita ou nos materiais, serviços, equipamento e profissionais, sem que haja expressa autorização da Administração por meio dos seus fiscais ou de pessoas com poder para decisão, conforme o caso.
- 10.1.28. Manter todas as condições de habilitação durante toda vigência do contrato, especialmente no que diz respeito à regularidade com a seguridade social – INSS e FGTS, apresentado a cada medição mensal as guias de recolhimento de cada funcionário envolvido na obra, dos recolhimentos do INSS e FGTS.
- 10.1.29. Providenciar o transporte dos equipamentos, sem ônus adicional para a Administração, que necessitem sofrer manutenção preventiva e/ou corretiva, a qual não possa ser efetuada no próprio local.
- 10.1.30. Disponibilizar número de telefone móvel e/ou fixo que possibilite contato imediato entre a contratante e o preposto da contratada, de forma permanente, no período não abrangido pela jornada de trabalho da equipe residente, incluindo dias não úteis, para atendimento de situações de emergência.
- 10.1.31. Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes, objetivando a prevenção de acidentes pessoais e/ou materiais, além da preservação da saúde de seus trabalhadores, inclusive em relação à mão de obra contratada de terceiros.
- 10.1.32. Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, conforme constatada a sua necessidade.
- 10.1.33. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte do contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público ou privado.
- 10.1.34. Manter em perfeito funcionamento todo o ferramental, equipamentos e instrumentos disponibilizados, efetuando manutenção periódica e/ou substituindo de imediato os que sofrerem danos.
- 10.1.35. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 10.1.36. Substituir, no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, sempre que exigido pela contratante e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da contratante ou ao interesse do serviço público e de terceiros eventualmente prejudicados.
- 10.1.37. Caso a contratada necessite substituir qualquer responsável técnico, deverá apresentar proposta de substituição de profissional para aprovação da contratante, que será feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresentar. Concomitantemente, deverá ser apresentada proposta para aprovação de novo profissional, que deverá ter experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico.
- 10.1.38. Providenciar, às suas expensas, o transporte, destinação e descarte dos resíduos, detritos e entulhos resultantes da prestação de serviço, observando a legislação ambiental pertinente.
- 10.1.39. Todas as ART's (Anotações de Responsabilidade Técnica) ou RRT's (Registros de



Município de
Itapiranga
S A N T A C A T A R I N A

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



Responsabilidade Técnica) referentes à execução de todo e qualquer serviço, ou fabricação e montagem, deverão ser fornecidos pela empreiteira.

10.1.40. A empresa deverá fornecer além da ART ou RRT de execução da obra, também de projeto, fabricação e montagem das estruturas metálicas.

10.1.41. Manter à frente da obra, conforme relação informada, profissionais qualificados e pessoal auxiliar disponíveis para sua normal e correta execução, vedado, no caso dos profissionais técnicos responsáveis as suas substituições sem autorização do Contratante.

10.1.42. Executar os serviços licitados com qualidade e que cumpram as determinações da legislação vigente.

10.1.43. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.

10.1.44. A contratada deve executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades, sendo permitidas subcontratações desde que os serviços subcontratados não façam parte do escopo principal do objeto contratado.

10.1.45. A contratada deverá iniciar a execução dos serviços na data do recebimento da Ordem de Serviço, que será expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

10.1.46. A empresa com jurisdição em outro estado, deverá apresentar visto da entidade profissional competente de Santa Catarina, em razão de que é o local onde será executado o objeto.

10.1.47. Os serviços de que trata o presente edital serão dirigidos por profissional da empresa contratada, com registro no CREA ou CAU, presente diariamente na obra em, no mínimo, um turno de trabalho, a ser definido entre as partes.

10.1.48. A contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de execução de obra (recolhida sobre o valor do contrato e assinada pelo mesmo profissional que forneceu os acervos técnicos).

10.1.49. Caberá, ainda, à contratada, treinar seus funcionários para a prática de prevenção de acidentes e fornecer os equipamentos de proteção individual necessários, bem como tornar obrigatória e fiscalizar sua utilização.

10.1.50. O Município de Itapiranga/SC se reserva o direito de, sempre que julgar necessário, verificar por meio de agente técnico se as condições estão sendo cumpridas pela licitante vencedora, devendo esta garantir livre acesso às dependências da obra, além de apresentar toda a documentação relativa à Segurança e Medicina do Trabalho.

10.1.51. O Município de Itapiranga/SC manterá no local da execução do contrato listas que deverão ser assinadas por todos os trabalhadores designados pela licitante vencedora, a qual será recolhida diariamente pelo fiscal designado pela Administração Municipal para fiscalizar o cumprimento do contrato.

10.1.52. A licitante vencedora deverá apresentar, antes do início da prestação dos serviços, os seguintes documentos dos empregados, cujos nomes constem da lista mencionada no item anterior: Ficha do Registro do Empregado, Atestado Médico de Saúde Operacional – ASO, Cópia da Carteira Profissional com o devido registro.

10.1.53. A licitante vencedora deverá apresentar, antes do recebimento pelos serviços prestados, os holerites, guias de FGTS (GFIP/SEFIP) e INSS (GPS) de todos os empregados constantes da lista anteriormente mencionadas que efetivamente tenham prestado o serviço objeto do contrato anexo durante os meses a que se refere à respectiva medição a ser efetuada.



Município de
Itapiranga
S A N T A C A T A R I N A

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



10.1.53.1. Se a licitante vencedora se omitir e não apresentar os respectivos documentos no **prazo de 30 (trinta) dias** depois de intimada pela Administração Municipal ficará sujeita à extinção contratual, nos termos dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções contratuais e legais pertinentes e da denúncia da situação ao órgão competente do Ministério do Trabalho e Emprego para providências pertinentes.

10.1.54. Demais obrigações devem ser observadas junto ao Anexo I do Edital, e Memorial Descritivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

11.1 Uma vez homologado o processo ou, conforme o caso, firmada a contratação, o Município se obriga a:

11.1.1. Convocar a licitante vencedora para assinatura do Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento, a contar da notificação.

11.1.2. Realizar, sempre que necessário, a vistoria dos serviços prestados.

11.1.3. Promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do contrato.

11.1.4. Realizar o recebimento dos serviços/produtos nas formas e condições desta contratação.

11.1.5. Fornecer à licitante todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital.

11.1.6. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.

11.1.7. Dar à contratada as condições necessárias à regular execução do Contrato, proporcionando todas as facilidades à contratada para o bom andamento dos serviços, bem como a designação e disponibilização eventual de locais que servirão de apoio para guarda de equipamentos e estacionamento de máquinas e veículos.

11.1.8. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.9. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

11.1.10. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.

11.1.11. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas no inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras Decreto Municipal nº 111/2025, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por **1 (um) ou mais fiscais do contrato**, a ser indicado pela **Secretaria requisitante do certame**, especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com



Município de
Itapiranga
S A N T A C A T A R I N A

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



informações pertinentes a essa atribuição.

12.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.5. A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do contrato.

12.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou a terceiros.

12.7. A ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos danos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

12.8. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a contratante reserva-se o direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

- a) observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;
- b) ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados se estiverem em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades a que está sujeita a Contratada;
- c) agir e decidir soberanamente perante a empresa contratada acerca da execução do objeto licitado, inclusive rejeitando os trabalhos que estiverem em desacordo com os projetos básicos e executivos e proposta vencedora, com as normas de especificações ou com a melhor técnica consagrada pelo uso;
- d) ordenar a imediata retirada do local de equipamento ou material rejeitado, no prazo de máximo de **48 (quarenta e oito horas)**, no caso destes estarem dificultando a realização dos trabalhos referentes ao objeto licitado ou à fiscalização feita.
- e) notificar, por escrito, a empresa contratada e comunicar seus superiores acerca de todas as ocorrências especificadas nos itens anteriores.

12.9. A contratada obriga-se a retirar da obra, imediatamente, após o recebimento da ordem de serviço correspondente, qualquer empregado, tafeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da fiscalização, venha a demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica, ou mantiver atitude hostil para com os fiscais ou prepostos do Município.

12.10. A contratada é obrigada a permitir a fiscalização dos materiais, da execução das obras e serviços, além de facultar o acesso a todas as partes das obras contratadas.

12.11. O livro Diário de Obra deverá ser numerado e estar à disposição no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda são de inteira responsabilidade da proponente vencedora, a qual deverá entregar periodicamente, cópia devida ao fiscal responsável do Município.

12.12. As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da Contratada deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu engenheiro responsável técnico.



Município de
Itapiranga
S A N T A C A T A R I N A

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



12.13. Além das anotações obrigatórias sobre serviços em andamento, a Contratada deverá recorrer ao Diário de Obra sempre que surgirem imprevistos decorrentes de acidentes ou condições especiais. Neste caso também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalização de concordância com o assunto relatado.

12.14. Serão obrigatoriamente registrados no Diário de Obra:

12.14.1. Pela Contratada:

- a) Condições meteorológicas prejudiciais ao andamento do trabalho;
- b) Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;
- c) As consultas à fiscalização;
- d) As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com cronograma físico financeiro;
- e) Os acidentes ocorridos no decurso do trabalho;
- f) Respostas às interpelações da Fiscalização;
- g) A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para execução da obra ou serviço;
- h) Números de empregados presentes;
- i) Outros fatos que, a juízo da Contratada, deverão ser objeto de registro.

12.14.2. Pela Fiscalização:

- a) Juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
- b) Solução às consultas lançadas ou formuladas pela Contratada, no “Diário de Obra”;
- c) Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos e do desempenho da empreiteira e da sua equipe;
- d) Determinação de providências para o cumprimento dos projetos, especificações e segurança das obras;
- e) Outros fatos ou observações em que o registro se torne conveniente ao trabalho da fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Aos casos omissos se aplicarão ao contrato os preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observadas as disposições contidas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

13.4 É vedado à licitante vencedora caucionar ou utilizar o contrato objeto da presente licitação para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

13.5 A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos prazos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, contados da data de sua assinatura.

13.6 A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal nº



Município de
Itapiranga
S A N T A C A T A R I N A

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



111/2025, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUATORZE – DO FORO

14.1 As partes de comum e recíproco acordo, elegem o foro da comarca de Itapiranga/SC, para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.

14.2 As partes, diretamente ou por seus representantes legais nominadas e as testemunhas envolvidas, concordam em utilizar e reconhecem de forma inequívoca, que as assinaturas eletrônicas/digitais serão consideradas válidas, vinculantes e executáveis, cientes que terão a mesma validade jurídica de um registro e autenticação feita em cartório, mediante utilização de certificados e-CNPJ ou assinatura pelo sistema da contratante, o qual atualmente é a plataforma “IPM”.

Itapiranga – SC, _____ de _____ de 20__.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Nome:

Nome:

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

Este visto diz respeito exclusivamente à análise dos termos jurídicos do presente documento.

Nome: Cargo:

OAB/SC:



Município de
Itapiranga
S A N T A C A T A R I N A

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/02/2026 16:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pc7e7899e6fda>



ANEXO XI

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 20/2026**

MODELO DE PROPOSTA FINAL

Dados da empresa Razão

Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefones:

E-mail institucional (que a municipalidade utilizará para enviar o Contrato para assinatura digital):

Dados bancários:

Responsável pela assinatura do contrato Nome:

CPF:

Endereço:

O licitante deverá incluir os valores unitários e globais de sua proposta em conformidade com o disposto no item 6. do edital, denominado “DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA”.

VALOR DA MÃO DE OBRA: R\$ _____ (por extenso).

VALOR DO MATERIAL: R\$ _____ (por extenso).

VALOR TOTAL: R\$ _____ (por extenso).

Validade da proposta:

Prazo de entrega:

Demais informações, caso o edital requeira.

Declaro que o preço e demais informações desta proposta compreendem todas as despesas referentes ao objeto do presente certame.

Município de _____, dia _____ de _____ de 202____.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura



ANEXO XII
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 20/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Endereço completo:

Contatos: (contendo nome, setor, telefone e e-mail)

Dados do representante legal para assinatura do contrato: (nome, CPF, qualificação)

DECLARAMOS para os devidos fins que o **endereço eletrônico** da empresa _____ é destinado ao recebimento de informações devidas do Procedimento Licitatório nº

DECLARAMOS ainda que se houver alterações dos contatos os mesmos serão informados para os e-mails: compras@itapiranga.sc.gov.br.

_____, em ____ de _____ 20 ____.

(nome e assinatura do responsável legal)

(nº RG)

